



20a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO ELI.0020.000001-1/2017

O Dr. Luiz Bispo da Silva Neto, Juiz Federal da 20ª Vara Federal Seção Judiciária de Pernambuco, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento que o leiloeiro nomeado, Sr. CASSIANO R. DALL'AGO E SILVA, inscrito na JUCEPE, sob o nº. 020/05, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá a alienação nas modalidades presencial em concomitância com lances on-line, no dia **26 de julho de 2017, às 10h**, em primeira praça, no auditório do edifício da Justiça Federal, localizado na Rua João Veras de Siqueira, S/N, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, com transmissão em tempo real disponível no site www.cassianoileiloes.com.br, sob a responsabilidade do leiloeiro designado, dos bens penhorados nos autos abaixo relacionados, por lanços iguais ou superiores às avaliações. Caso não haja licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação/reavaliação, o bem será alienado a quem maior lanço oferecer no segundo leilão, designado para o dia **09 de agosto de 2017, às 10h**, no mesmo local acima referido, desde que por lanços **não inferiores a 50% (cinquenta por cento)**.

LOTE – 01	
Processo nº.	0000222-33.2005.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	UNIÃO UNIAUTO E OUTRO
Bem:	Um prédio de construção sólida, área coberta de 1.070 m ² , dispondo de 6 salas e dois WC, com respectivo terreno medindo 33,45 m de frente, igual medida nos fundos e 32 m de comprimento em cada um dos lados. Matrícula 516, fl. 217, livro 2-A. Propriedade da União Uniauto Automotores LTDA.
Localização dos bens:	Localização: Rua Antônio Angelim, nº 21, Salgueiro.
Depositário:	DORGIVAL LEITE E RISOMAR ROLIM
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 1.800.000,00
Valor da dívida:	R\$ 2.970.003,69
Ônus/Restrições	Garantia hipotecaria ao Banco do Brasil (R-17) Penhora nos Processos: - 3.602/92 (2ª Vara da Comarca de Salgueiro) R-18 - 0000166-63.2006.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) R-19
LOTE – 02	
Processo nº.	0000010-02.2011.4.05.8304

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	UNIÃO UNIAUTO E OUTROS
Bens:	Terreno Agropastoril, encravado no Sítio Várzea Grande, do 1º Distrito de Salgueiro, Área de 172 ha. Matrícula 492, fls182, Livro 2-A. Propriedade de Dorgival Leite e Risomar Rolim de Figueiredo.
Localização dos bens:	Zona Rural de Salgueiro/PE
Depositário:	Risomar Rolim
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 280.000,00
Valor da dívida:	R\$ 7.683.233,56
Ônus / Restrições:	Garantia hipotecaria de 2º grau ao Banco do Brasil (R-15) Registro de Servidão Administrativa de área de 4,4248 há (AV-26) Penhora nos Processos: - 3.823/93 (1ª Vara da Comarca de Salgueiro) R-19 - 0000104-86.2007.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) R-22 - 0000447-53.2005.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) R-28
LOTE – 03	
Processo nº.	0000331-42.2008.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	INSTITUTO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK E OUTROS
Bens:	Terrenos no Loteamento Brisa da Serra, Sagueiro-PE: 1.Lote 10, Quadra 08, com área de 260,00m². Matrícula: 9806. Avaliação: R\$ 12.000,00. 2.Lote 11, Quadra 08, com área de 260,00m². Matrícula: 9807. Avaliação: R\$ 12.000,00. 3.Lote 12, Quadra 08, com área de 260,00m². Matrícula: 9808. Avaliação: R\$ 12.000,00. 4.Lote 24, Quadra 08, com área de 250m², Matrícula: 9809. Avaliação: R\$ 20.000,00. 5.Lote 29, Quadra 08, com área de 250m², Matrícula: 9810. Avaliação: R\$ 20.000,00. 6.Lote 30, quadra 08, 10m de largura nos fundos, 20 m na frente, 10 m de largura nos fundos, 26,5m à direita e 25m à esquerda. Matrícula: 9811. Avaliação: R\$ 25.000,00.
Localização do bem:	Loteamento Brisa da Serra, Salgueiro/PE

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

Depositário:	Juciléia Alexandre Nascimento Ramos Barros
Valor da Dívida	R\$ 22.831,77
Ônus / Restrições:	Não possuem.
LOTE – 04	
Processo nº.	0000039-13.2015.4.05.8304
Exequente:	INMETRO
Executado:	LEONARDO TÁCITO MENDES ALVES - ME
Bem:	Um terreno para construção, Lote 15, Quadra 06, com 12 m de largura e 30m de comprimento no Loteamento São José, Salgueiro/PE. Proprietário Leonardo Tácito Mendes Alves-Me. Registro 10.873, Livro 2-A, fls. 80.
Localização do bem:	Loteamento São José, Salgueiro/PE
Depositário:	
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 20.000,00
Valor da Dívida	R\$ 2.047,69
Ônus / Restrições:	Penhora no Processo: -2821-38.8.2012.8.17.1220 (1ª Vara da Comarca de Salgueiro)
LOTE – 05	
Processo nº.	0000311-46.2011.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	COMERCIAL DE GÁS ROCHA LTDA E OUTRO
Bem:	Um terreno localizado no loteamento Nossa Senhora da Conceição, 15x30m, Lote 07, Quadra Q, Salgueiro/PE. Matrícula 3.077. Proprietário: José Edimar de Alencar Rocha.
Localização dos bens:	Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Salgueiro/PE.
Depositário:	José Edimar de Alencar Rocha
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 35.000,00
Valor da Dívida	R\$ 33.357,16
Ônus / Restrições:	Sem ônus.
LOTE – 06	
Processo nº.	0000467-58.2016.4.05.8304 (CARTA PRECATÓRIA) 0000636-89.2009.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	EUGÊNIO ALENCAR MUNIZ
Bem:	Um terreno próprio para construção à Rua José Gomes de Sá, s/n, Divino Espírito Santo, Salgueiro-PE (VER CERTIDÃO DE FLS. 83 NOS AUTOS) onde foi construído uma casa própria

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	para residência, com área de 88,95 m ² , dispondo de 01 sala única, 03 quartos, 01 cozinha, 01 terraço, 01 corredor, 01 jardim, 01 banheiro, 01 muro. Matrícula 1.272.
Localização do bem:	Rua José Gomes de Sá, s/n, Divino Espírito Santo, Salgueiro-PE
Depositário:	
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 180.00,00
Valor da Dívida	
Ônus / Restrições:	-Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 0007910-39.2011.8.16.0045 -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045 -Penhora nos Processos: 0000403-87.2012.4.05.8304(Penhora referente aos autos de que originaram a carta precatória 0000467-58.2016.4.05.8304) R-18 0000636-89.2009.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) R-19 0000193-02.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) R-21 0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) R-21
LOTE – 07	
Processo nº.	0000636-89.2009.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	EUGÊNIO ALENCAR MUNIZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME E OUTRO
Bens:	1. Automóvel I/DODGE CHARGER RT 5.7, Placa KME 2409, cor preta, ano /modelo 2007/2008. Avaliação: R\$ 135.00,00 2.Terreno urbano localizado no Loteamento Bairro Espírito Santo, lote 8-A; da Quadra 2/3, Salgueiro/PE, medindo 12m de largura na frente, igual medida de largura nos fundos e 30m em cada um dos lados. Matrícula 2.964. Propriedade de Eugênio Alencar Muniz. Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00. ÔNUS/RESTRICÇÕES: Penhora nos Processos: -0000141-09.2012.7.17.1470(Vara única da Comarca de Terra Nova)

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	<p>-0001909-75.2011.8.17.1220 (1ª Vara da Comarca de Salgueiro) -0000146-65.2012.4.05.8303 (18ª Vara Federal/PE) -0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 7910-39.2011.8.16.0045 -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045</p> <p>3.Terreno urbano localizado no Loteamento Bairro Espírito Santo, lote 11-A; da Quadra 2/3, Salgueiro/PE, medindo 12m de largura na frente, igual medida de largura nos fundos e 30m em cada um dos lados. Matrícula 2.970. Propriedade de Eugênio Alencar Muniz. Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00.</p> <p>- ÔNUS/RESTRICÇÕES: Penhora nos Processos: -0000193-05.2012.8.17.1470(Vara única da Comarca de Terra Nova) -0001909-75.2011.8.17.1220 (1ª Vara da Comarca de Salgueiro) -0000146-65.2012.4.05.8303 (18ª Vara Federal/PE) -0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) -0001321-49.2013.8.17.8026 (decorrente da carta precatória 2521-37.2016.8.17.1220) -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 7910-39.2011.8.16.0045 -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045</p> <p>4.Terreno urbano localizado no Loteamento Bairro Espírito Santo, lote 12-A; da Quadra 2/3, Salgueiro/PE, medindo 12m de largura na frente, igual medida de largura nos fundos e 30m em cada um dos lados. Matrícula 2.972. Propriedade de Eugênio Alencar Muniz. Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00.</p> <p>- ÔNUS/RESTRICÇÕES: Penhora nos Processos: -0000193-05.2012.8.17.1470 (Vara única da Comarca de Terra Nova) - 0001909-75.2011.8.17.1220 (1ª Vara da Comarca de Salgueiro) -0000146-65.2012.4.05.8303 (18ª Vara Federal/PE) -0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE)</p>
--	--

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	<p>-Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 7910-39.2011.8.16.0045</p> <p>-Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045</p> <p>5.Terreno urbano localizado no Loteamento Bairro Espírito Santo, lote 13-A; da Quadra 2/3, Salgueiro/PE, medindo 12m de largura na frente, igual medida de largura nos fundos e 30m em cada um dos lados. Matrícula 2.974. Propriedade de Eugênio Alencar Muniz. Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00</p> <p>- ÔNUS/RESTRICÇÕES: Penhora nos Processos: -0000193-05.2012.8.17.1470 (Vara única da Comarca de Terra Nova) -0001909-75.2011.8.17.1220 (1ª Vara da Comarca de Salgueiro) -0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 7910-39.2011.8.16.0045 -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045</p> <p>6.Terreno urbano localizado no Loteamento Bairro Espírito Santo, lote 1; da Quadra 11, Salgueiro/PE, medindo 12m de largura na frente, igual medida de largura nos fundos e 30m em cada um dos lados. Matrícula 2161. Propriedade de Eugênio Alencar Muniz. Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00</p> <p>- ÔNUS/RESTRICÇÕES: Penhora nos Processos: -0000440-43.2013.5.06.0391 (Vara do Trabalho em Salgueiro) -0000193-02.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) -0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 7910-39.2011.8.16.0045 -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045</p> <p>7.Terreno urbano localizado no Loteamento Bairro Espírito Santo, lote 2; da Quadra 11, Salgueiro/PE, medindo 12m de largura na frente, igual medida de largura nos fundos e 30m em cada um dos lados. Matrícula 2163. Propriedade de Eugênio</p>
--	--

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	<p>Alencar Muniz. Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00</p> <p>- ÔNUS/RESTRICÇÕES: Penhora nos Processos: -0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 7910-39.2011.8.16.0045 -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045</p> <p>8.Terreno urbano localizado no Loteamento Bairro Espírito Santo, lote 3; da Quadra 11, Salgueiro/PE, medindo 12m de largura na frente, igual medida de largura nos fundos e 30m em cada um dos lados. Matrícula 2.165. Propriedade de Eugênio Alencar Muniz. Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00</p> <p>- ÔNUS/RESTRICÇÕES: Penhora no Processo: -0000440-43.2013.5.06.0391 (Vara do Trabalho em Salgueiro) -0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 7910-39.2011.8.16.0045 -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045</p> <p>9.Terreno urbano localizado no Loteamento Bairro Espírito Santo, lote 5; da Quadra 5, Salgueiro/PE, medindo 12m de largura na frente, igual medida de largura nos fundos e 30m em cada um dos lados. Matrícula 5160. Propriedade de Eugênio Alencar Muniz. Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00</p> <p>ÔNUS/RESTRICÇÕES: - Penhora nos Processos: - 0000221-96.2015.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) - 0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE) -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 7910-39.2011.8.16.0045 -Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045</p> <p>10.Terreno agro pastoril, encravado na Fazenda Santa Ana,</p>
--	---

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	<p>Salgueiro/PE, com uma área de 750 há, registrado a Matrícula 208 (50% do valor obtido pela arrematação do bem em favor do embargante Eurico Parente Muniz Filho (fls. 1315/1324). Benfeitorias: 4 casas de alvenaria; dois açudes artificiais; dezoito açudes pequenos (barreiras); dois poços artesanais; dois poços do tipo amazonas; um curral coberto com espaço pra quarenta cocheiras; cercada em quase toda propriedade. Valor da avaliação: R\$ 1.300.000,00 (1 milhão e trezentos mil reais).</p> <p>ÔNUS/RESTRICÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">-área 20,12 ha gravada como reserva legal do IBAMA-garantia hipotecária à Itatiaia Móveis S/A-Averbação de ajuizamento de Ação de Execução de Título Extrajudicial 008595-46.2011.8.16.0045- Penhora no Processo: 0000297-91.2013.4.05.8304 (20ª Vara Federal/PE)
Valor da Dívida	R\$ 5.820.856,22
LOTE – 08	
Processo nº.	0000631-96.2011.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	EIMAR GRANJEIRO XAVIER E OUTRO
Bem:	Uma parte de terra no lugar denominado Macambira, do Sítio Impueira, do 2º Distrito Do Município de Serrita-PE, medindo 400 tarefas. Matrícula 958, Livro nº 2 –M, fls. 53.
Localização do bem:	Zona Rural de Serrita/PE
Depositário:	Eimar Granjeiro Xavier.
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 35.000,00
Valor da Dívida	R\$ 39.458,45
Ônus / Restrições:	Garantia hipotecária ao Banco do Nordeste do Brasil.
LOTE – 09	
Processo nº.	0000076-92.2005.4.05.8303
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	TEREZINHA RODRIGUES DE MAGALHÃES-ME E OUTRO
Bem:	Uma parte de terra, com 40 braças, na Fazenda Cachoeirinha, Município de Mirandiba. Matrícula 728, livro 2-B, fl.134v,

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 128.0/2017 Recife - PE Disponibilização: Terça-feira, 11 Julho 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	Propriedade de Terezinha Rodrigues de Magalhães
Depositário:	Terezinha Rodrigues de Magalhães
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 26.000,00
Valor da Dívida	R\$ 704.950,03
Ônus / Restrições:	Servidão administrativa conforme AV-5 e AV-6 da certidão cartorária nos autos.
LOTE – 10	
Processo nº.	0000236-70.2012.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	JOSÉ EDUARDO MENDONÇA COELHO
Bem:	Casa residencial, nº 999, Av. Presidente Vargas, Belém de São Francisco/PE, edificada em terreno próprio que mede 12 m de frente e fundos por 25 m nas laterais, construída de alvenaria, coberta de telhas comuns, piso de cimento com sala única, 08 quartos, cozinha, área atrás, murada de todos os lados, sanitário e banheiro no muro. Matrícula: 3.445. Propriedade de José Eduardo Mendonça Coelho.
Localização do bem:	Av. Presidente Vargas, nº 999, Belém de São Francisco/PE
Depositário:	José Eduardo Mendonça Coelho
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 70.000,00
Valor da Dívida	R\$ 54.665,90
Ônus / Restrições:	Não possui
LOTE – 11	
Processo nº.	0000653-57.2011.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	FLAVIANO GRANJEIRO TELES E OUTRO
Bem:	Um terreno medindo 5,0 m de frente por 27 m de comprimento, localizado na Rua Dirceu Possídio, na cidade de Parnamirim-PE. No local (parte da frente) tem um ponto comercial.

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 128.0/2017 Recife - PE Disponibilização: Terça-feira, 11 Julho 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	Matrícula 355, Livro RGI 2-B, fls. 262.
Localização do bem:	Rua Dirceu Possídio, Parnamirim-PE
Depositário:	Flaviano Granjeiro Teles
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 100.000,00
Valor da Dívida	R\$ 66.491,90
Ônus / Restrições:	Não possui
LOTE – 12	
Processo nº.	0000090-39.2006.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	ESPÓLIO DE JORGE FERNANDO
Bem:	Uma parte de terra situada na Fazenda Primavera, na Zona Rural de Parnamirim-PE, medindo aproximadamente 6,45 hectares, com um cacimbão e cercada com arame. Matrícula 373, Livro 2-B, fls. 280.
Localização do bem:	Zona Rural Parnamirim /PE
Depositário:	
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 15.000,00
Valor da Dívida	R\$ 83.848,52
Ônus / Restrições:	-Cédula Rural Hipotecária em favor do Banco do Estado de Pernambuco (Atual Santander). -Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária em favor do Banco do Brasil.
LOTE – 13	
Processo nº.	0000126-81.2006.4.05.8304
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	MARIA DO SOCORRO MIRANDA ALENCAR E OUTRO
Bem:	Uma parte de terra na Fazenda Massapê, com área de 25,0 hectares, localizada em Parnamirim-PE. Matrícula 967, fl. 175, Livro 2-E.
Localização do bem:	Zona Rural Parnamirim /PE
Depositário:	
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 17.500,00
Valor da Dívida	R\$ 14.470,26
Ônus / Restrições:	Não possui
LOTE – 14	PROCESSO CÍVEL PJE (AMANDA) 28/06/2017
Processo nº.	0800012-16.2014.4.05.8309

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

Exequente:	UNIÃO FEDERAL
Executado:	DARLAN GRANGEIRO TELES
Bem:	Uma parte de terra da Fazenda Várzea Comprida, com uma área de 220 metros de largura por 17.000 de comprimento, equivalente a 374,0 hectares. Imóvel Fazenda Várzea Comprida , matrícula nº. 799, Livro 2-E, fl. 07.
Localização do bem:	Parnamirim/PE
Depositário:	Darlan Grangeiro Teles
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 200.000,00
Valor da Dívida	R\$ 184.749,41 (atualizada em 10/04/2014)
Ônus / Restrições:	Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (Banco do Nordeste do Brasil) Penhoras processos?
LOTE – 15	PROCESSO CÍVEL PJE (AMANDA) 29/06/2017
Processos nº.	0800254-53.2015.4.05.8304
Autor:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Réu:	JANILSON JOSE DA SILVA - EPP e outros
Bens:	1) Um terreno próprio para construção, correspondente ao Lote nº 27, da Quadra "F" do Loteamento Jardim Brasil, Salgueiro/PE, Matrícula 3.919, Livro 2-N, fl. 23, CRI Salgueiro; Avaliação: R\$ 50.000,00 Ônus e restrições: Penhora no processo: 0000958-12.2009.4.05.8304 (20ª Vara Federal) 0800256-23.2015.4.05.8304 (20ª Vara Federal) 0000580-86.2014.8.17.1220 (1ª Vara da Comarca de Salgueiro) 0000833-11.2014.8.17.1220 (1ª Vara da Comarca de Salgueiro) 2) Um apartamento (153-C) do prédio situado na Rua Joaquim Sampaio, nº 153, Salgueiro/PE, bem como o 1º pavimento do mesmo prédio (sobre-loja/escritório, 153-A), Matrícula 419, Livro 3-v, fls. V3/4, CRI Salgueiro. Avaliação: R\$ 350.000,00 Ônus e restrições:

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	<p>Penhora nos processos: 0800256-23.2015.4.05.8304 (20ª Vara Federal) 0000580-86.2014.8.17.1220 0003152-83.2013.8.17.1220</p> <p>3) Um terreno situado na Rua Projetada, Salgueiro/PE, Matrícula 5.566, Livro 2-U, fl. 15, CRI Salgueiro. Avaliação: 500.000,00.</p> <p>Ônus e restrições:</p> <p>Penhora nos processos: 0800256-23.2015.4.05.8304 (20ª Vara Federal) 0000580-86.2014.8.17.1220 0003152-83.2013.8.17.1220</p>
Localização do bens:	Salgueiro/PE
Depositário:	Francisco Torres de Carvalho Filho
Valor da Dívida	R\$ 456.662,88
LOTE – 16	
Processo nº.	0800070-29.2017.4.05.8304
Exequente:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Executado:	MANOEL FIRMINO DE LIMA
Bens:	<p>1. 01 (um) terreno com área de 900,00 metros quadrados, onde está construído um prédio com área coberta de 748,44 metros quadrados, situado na Rua Francisco de Sá, nº 65, nesta cidade de Salgueiro - Pernambuco, matrícula nº 4739, Livro 2-P, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Salgueiro – Pernambuco.</p> <p>Valor da Avaliação: R\$700.000,00 (setecentos mil reais)</p> <p>ÔNUS/RESTRICÇÕES:</p>

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

	<p>1) Alienação fiduciária – Caixa Econômica Federal; 2) Arresto na Carta Precatória nº 1193.71.2014.8.17.1220, Processo nº 103572-67.2013.8.17.0001; 3) Arresto na Carta Precatória nº 1338-02.2014.8.17.1220, Processo nº 0371621-40.2013.8.19.0001; 4) Penhora no Processo nº 0800205-75.2016.4.05.8304; 5) Arresto no Processo nº 0006479-36.2015.8.17.0001</p> <p>2. 01 (um) prédio composto de dois pavimentos, com respectivo terreno, situado na rua Otávio Leitinho, 112, nesta cidade de Salgueiro - Pernambuco, medindo 13,00 metros de largura na frente, igual metragem na linha de fundos, por 30,00 metros de comprimento em ambos, perfazendo uma área de 390,00 metros quadrados. Matrícula nº 406, Livro 2-A, no Cartório de Registro de Imóveis (1º Ofício) de Salgueiro – Pernambuco.</p> <p>Valor da Avaliação: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)</p> <p>ÔNUS/RESTRICÇÕES:</p> <p>1) Alienação fiduciária – Caixa Econômica Federal; 2) Antecipação de penhora no processo nº 0802176-78.2014.4.05.8300; 3) Arresto na Carta Precatória nº 1993.71.2014.8.17.1220, Processo nº 103572-67.2013.8.17.0001; 4) Arresto na Carta Precatória nº 1338-02.2014.8.17.1220, Processo nº 0371621-40.2013.8.19.0001; 5) Penhora no Processo nº 0800205-75.2016.4.05.8304; Arresto no Processo nº 0006479-36.2015.8.17.0001</p>
Localização dos bens:	Salgueiro, Pernambuco
Depositário:	MANOEL FIRMINO DE LIMA
Valor da Dívida	R\$ 892.586,66 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 25/07/2016, acrescendo-se 10% de Honorários Advocáticos.
LOTE – 17	
Processo nº.	0800087-68.2017.4.05.8303
Exequente:	UNIÃO FEDERAL

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

Executado:	MANOEL FREIRE NETO
Bem:	01 (uma) parte de terra com 162 braças e seis palmos de terra, aproximadamente 73 hectares, limitando-se ao norte com terras de Sávio David de Carvalho de frente ao aterro do açude; ao Sul com a fazenda Brejo do Gama, ao nascente com terras de Galdino Antônio de Souza com terras de Pedro Henrique Nogueira e os Freires. Situado no município de Mirandiba-PE. Registro anterior 681 em 29.03.1988 (livros 2-F, fls. 26, sob o número R-1-m.802)
Localização do bem:	Mirandiba, Pernambuco
Depositário:	MANOEL FREIRE NETO
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)
Valor da Dívida	R\$ 168.261,23 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), atualizados em meados de 2007.
Ônus / Restrições:	1) Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/00106-2 – Credor Banco do Brasil S/A; 2) Penhora no Processo nº 00.0800445-5; 3) Penhora através do mandado MCV 0020.000137-0/2012
LOTE – 18	
Processo nº	0000072-55.2005.4.05.8303
Exequente:	UNIÃO FEDERAL
Executado:	COMPANHIA DE GÁS ROCHA LTDA E OUTRO
Bem:	Nissan Frontier LE 25X4, DE Placa OHB 9851, Chassi 94DVCUD40CJ990192, Cor prata, a diesel, fabricação 2011, modelo 2012.
Localização do bem:	Em posse do depositário
Depositário:	JOSÉ EUMAR ALENCAR ROCHA
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 80.000,00
Valor da Dívida	R\$ 97.621,87
Ônus / Restrições:	Não possui ônus.
LOTE – 19	
Processo nº.	0000237-50.2015.4.05.8304
Exequente:	UNIÃO FEDERAL
Executado:	LUIS ALEIXO DA COSTA E OUTRO

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



Diário da Justiça Eletrônico SJPE

Nº 128.0/2017 Recife - PE Disponibilização: Terça-feira, 11 Julho 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

Bem:	Uma Moto Honda CG 125 FAN KS 2010, Placa PEJ 0192, ano 2010, cor vermelha, funcionando, razoável estado.
Localização do bem:	Em posse do depositário
Depositário:	LUIZ ALEIXO DA COSTA
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 3.500,00
Valor da Dívida	R\$ 71.162,41
Ônus / Restrições:	Não possui ônus
LOTE – 20	
Processo nº.	0000244-47.2012.4.05.8304
Exequente:	INMETRO
Executado:	P.E.L COELHO LATICÍNIOS ME E OUTRO
Bem:	Um reboque Papeete Recountry C, placa KLZ-0902, cinza, ano 2003.
Localização do bem:	Av. Coronel Caribé, nº 156, Centro, Belém de São Francisco-PE.
Depositário:	Paulo Gama Coelho
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 2.000,00
Valor da Dívida atualizado em R\$ 19/07/2016	R\$ 2.390,48
Ônus / Restrições:	
LOTE – 21	
Processo Eletrônico nº.	0800018-33.2017.4.05.8304
Carta Precatória	
Exequente:	União – Fazenda Nacional
Executado:	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS E IRIAM ALVES DOS SANTOS
Bem:	Moto Shineray XY 150, Placa PGK 8355, Ano de fabricação 2012, modelo 2013.
Localização do bem:	Pátio da Justiça Federal de Salgueiro/PE
Depositário:	Manuel Cipriano de Souza
Valor total da avaliação do bem:	R\$ 2.600,00
Valor da Dívida (em 05/10/2016)	R\$ 28.612,66
Ônus / Restrições:	Não possui ônus

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada da designação supra, para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, no período de 10 (dez) dias que antecedam ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação/reavaliação ou sobre o valor atualizado da dívida, prevalecendo o menor, através de depósito judicial, a título de **ressarcimento das despesas do leiloeiro**, observado sempre o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo comprovar o pagamento em juízo, até o dia útil anterior ao leilão, sob pena de realização deste, com inclusão dos bens penhorados em garantia do débito supramencionado.

Ficam, ainda, as partes intimadas de que o parcelamento ordinário pelo executado nas ações em que a Fazenda Nacional for autora, só será concedido se forem atendidos os seguintes requisitos, de acordo com a Portaria PSFN/PLA/PE nº 001, de 16 de janeiro de 2012:

- a) pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e apresentação de requerimento e comprovante do referido recolhimento **até o décimo dia corrido anterior a realização do leilão;**
- b) pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento do referido recolhimento **entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do leilão;**
- c) pagamento de 60% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento, no caso de se tratar de dívida para a

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, em fase de leilão, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento. Esta situação exclui a aplicação dos percentuais previstos nas alíneas “a” e “b”, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos.

Os licitantes interessados ficam cientes de que:

a) Para arrematar por meio eletrônico, deverão acessar o sítio eletrônico indicado pelo leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, no qual será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas.

b) Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial.

c) No caso de venda à vista, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro. Cada recolhimento deverá ser processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios.

d) Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, o processamento penal (art. 358 do Código Penal) e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da aplicação de multa correspondente à perda da caução em favor do exequente, com o retorno do bem à nova hasta, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do CPC/2015).

e) Verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remitente e a boa-fé do arrematante.

f) Sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

g) Os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item “c”, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96).

h) Quanto ao preço de arrematação, deve-se observar, no **segundo leilão**, que **não serão deferidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento)**, tanto para bens imóveis como para bens móveis, do valor de avaliação/reavaliação.

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

- i) O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN).
- j) Para bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação de quitação do Imposto de Transmissão, conforme dispõe o § 2º do artigo 901 do CPC/2015.
- k) Ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço.
- l) Em caso de arrematação de bem móvel, para expedição do mandado de entrega, deverá ser observada a expiração do prazo legal do §2º do art. 903 CPC/2015 e efetivado o pagamento das custas de arrematação.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- a) A arrematação será feita pela melhor oferta.
- b) O valor do lance vencedor deverá ser depositado em conta judicial na Caixa Econômica Federal à vista ou no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do leilão. Neste último caso, o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, deverá pagar a importância correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor do lance, através de depósito judicial. **Em qualquer hipótese, deverá o arrematante comprovar o pagamento integral do lance ou da caução em juízo, das custas judiciais e da comissão do leiloeiro, até o primeiro dia útil seguinte à realização do leilão.**
- c) Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC/2015).
- d) Verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remetente e a boa-fé do arrematante.
- e) Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste Edital.

DO PARCELAMENTO DO ART. 895 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

- a) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito até o início do primeiro leilão proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- b) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- c) As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
- d) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou mover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
- e) A apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão.
- f) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- g) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
- h) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL**

- a) Nas execuções promovidas pela União, representada pela PSFN/PLA, admite-se o pagamento parcelado do valor da arrematação, quando se tratar, **exclusivamente, de bens imóveis**, cujo valor da arrematação seja igual ou superior a **R\$60.000,00(sessenta mil reais)**.

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

b) Não se admite o pagamento parcelado do valor da arrematação quanto ao crédito objeto das execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 29 de junho de 2001).

c) O parcelamento observará o máximo de até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

d) Atender-se-á, outrossim, ao disposto na PORTARIA PSFN/PLA/PE nº 07/2017, a qual integra o presente edital, na forma de anexo.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume editais de igual teor ao EXPEDIDO nesta cidade de Salgueiro (PE), em 11 de julho de 2017. Eu, _____ (Luciano Queiroz Vieira Júnior), Diretor de Secretaria, digitei o presente edital, o qual será subscrito pelo MM. Juiz Federal.

LUIZ BISPO DA SILVA NETO
Juiz Federal da 20ª Vara/PE

ANEXO

PORTARIA PSFN/PLA/PE nº 07 DE 11 DE JULHO DE 2017

PORTARIA PSFN/PLA/PE nº 007, de 11 de julho de 2017.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO (PSFN/PLA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso I, alínea "a", cumulado com o art. 91, ambos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 36/2014 (de 24 de janeiro de 2014), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, com fundamento no art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a Portaria PGFN Nº 79, de 03 de fevereiro de 2014;

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

CONSIDERANDO as alterações decorrente da publicação do Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), **bem como** a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos do valor correspondente à arrematação/alienação por iniciativa particular de bens imóveis, nos processos movidos pela **União - Procuradoria da Fazenda Nacional**,

RESOLVE,

Art. 1º. O parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em leilão e alienação por iniciativa particular, nas execuções promovidas pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina-PSFN/PLA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Nas execuções promovidas pela União, representada pela PSFN/PLA, fica admitido ao arrematante/adquirente o pagamento parcelado do valor da arrematação/alienação, quando se tratar, exclusivamente, de bens imóveis, cujo valor da arrematação/alienação seja igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º. O parcelamento observará o máximo de até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

§2º. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento (a qual pode ser obtida em www.receita.fazenda.gov.br), e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§3º. Caberá ao arrematante/adquirente, independente de intimação, efetuar o preenchimento das guias de recolhimento previstas no art. 7º ou 8º, II, a depender do caso, disponibilizando a PSFN/PLA/PE o atendimento presencial, bem como o e-mail institucional (divida.pe.petrolina.psfm@pgfn.gov.br), para solução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao preenchimento.

§4º. Após a expedição da carta de arrematação/alienação para pagamento parcelado, deverá ser a mesma levada, pelo arrematante/adquirente, ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União.

§5º. A carta de arrematação/alienação expedida pelo Juízo competente deverá conter o valor da arrematação/alienação e a informação de constituição de hipoteca do bem adquirido em favor da União – Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Petrolina/PE, CNPJ nº03.476.880/0001-65.

§6º. Na hipótese de mais de um arrematante/adquirente, em sistema de condomínio, haverá solidariedade passiva entre os condôminos.

§7º. No edital de leilão deverão constar todas as condições do parcelamento (art. 98, § 2º, da lei nº 8.212/91).

Art. 3º O parcelamento do valor da arrematação/alienação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução.

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

Parágrafo único. O parcelamento da arrematação/alienação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante/adquirente efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação/alienação.

Art. 4º. Sendo o valor da arrematação/alienação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá, após o deferimento do parcelamento, solicitar a extinção do processo de execução.

Parágrafo único. A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após o deferimento do parcelamento, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação/alienação.

Art. 5º. Caso o valor da arrematação/alienação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

Art. 6º. O valor da primeira prestação, que corresponderá a no mínimo um sessenta avos (1/60) do valor da arrematação/alienação, deverá ser depositado no ato e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 2º da presente Portaria.

Art. 7º. Até a expedição da carta de arrematação/alienação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396.

Parágrafo Único. Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação/alienação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

Art. 8º. Após a emissão da carta de arrematação/alienação, caberá ao arrematante/adquirente:

I – protocolar na PSFN/PLA, no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da carta, o requerimento de parcelamento constante no anexo único desta Portaria devidamente preenchido, instruindo-o com cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação (identidade, CPF e contrato social);
- b) comprovante de endereço;
- c) certidão da matrícula do imóvel constante no processo judicial;
- d) cópia do auto de arrematação;
- e) cópia da carta de arrematação/alienação;
- f) cópia dos comprovantes de pagamento das parcelas.

II – efetuar o recolhimento das parcelas remanescentes por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739 e a forma de atualização das parcelas prevista no § 2º, do art. 2º, desta Portaria;

III – comprovar, no prazo de 40 dias, o registro da hipoteca mediante certidão de inteiro teor do imóvel adquirido.

§1º. Salvo motivo justificável, o não cumprimento dos prazos e/ou condições acima acarretará o indeferimento do pedido de parcelamento.

§2º. A falta de pagamento de quaisquer das parcelas antes do deferimento do pedido de parcelamento, além de acarretar o indeferimento do pedido, com o retorno do bem ao leilão ou

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco – 20ª Vara Federal

alienação por iniciativa particular, sujeitará o inadimplente às penalidades previstas no art. 897 do Código de Processo Civil.

Art. 9º. Levada a efeito a arrematação/alienação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante/adquirente.

Art. 10. Se o arrematante/adquirente, após o deferimento do pedido, deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento), a título de multa rescisória, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 98 da Lei 8.212/91.

Art. 11. Havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa prevista no artigo anterior, será inscrito em Dívida Ativa, acrescido dos encargos legais decorrentes da inscrição, e executado, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado.

Art. 12. Esta Portaria não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e as respectivas contribuições sociais (art. 1º da LC nº 110, de 22 de junho de 2001).

Art. 13. Esta Portaria se aplica, no que couber, aos casos de alienação por iniciativa particular prevista no art. 880, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Art. 14. Ao parcelamento disciplinado por esta Portaria aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10 a 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PSFN/PLA/PE nº 001 de 11 de março de 2014.

Alexandre de Andrade Freire
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA/PE

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro/PE
e-mail: direcao20@jfpe.jus.br - Fone: (87) 3871-8100 Fax: (87) 3871-8113